



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.752, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

Considera de utilidade pública no âmbito do município de Ananindeua, o Centro Espírita “Peregrinos da Luz”, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública para o município de Ananindeua, o CENTRO ESPÍRITA “PEREGRINOS DA LUZ”, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.816.851/0001-32, com sede a Rodovia Nelson (Estrada do Icuí – Guajará) s/n, Icuí- Guajará, Ananindeua, Pará.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA,
24 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua**